

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
 Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n., Araguatins/TO

Projeto de Lei nº 022/03

Araguatins TO, 13 de novembro de 2003.

Enquadra os Professores Leigos no quadro de Professores integrantes do Magistério nível médio, e dá outras providências.

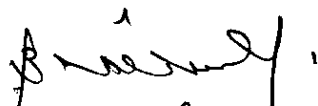
A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS** aprova e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte Lei:

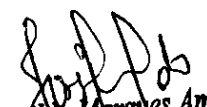
Art. 1º Ficam enquadrados no cargo de **Professores integrantes do quadro do Magistério, nível médio**, os **Professores leigos** relacionados no anexo único deste Projeto de Lei.

Art. 2º Os Professores de que trata o artigo 1º da presente Lei, são servidores efetivos, admitidos no serviço público mediante aprovação em concurso ou estáveis em conformidade com as leis vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ARAGUATINS, aos 13 dias do mês de novembro de 2003.


RONALD CORRÊA DA SILVA
 Prefeito


Joséildo Marques Amado
 Sec. Mut. de Adm. e Coord. Geral
 Portaria 017/2002



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

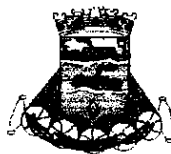
Praça Anselmo Ferreira Guimarães. s/n., Araguatins/TO

ANEXO ÚNICO À LEI 022/03

RELAÇÃO DOS PROFESSORES LEIGOS

Ordem	Nome do Servidor	Data de admissão
1.	Benedita Pereira dos Santos	01.02.80
2.	Cleude Araújo de Sousa	10.04.96
3.	Cleusa Maria de Oliveira Lopes	23.01.96
4.	Coracy Pereira dos Reis	01.03.94
5.	Elizabeth de Andrade Sousa	17.03.76
6.	Francisco dos Santos Rodrigues	23.01.96
7.	Gleide Maria Gomes da Silva	23.01.96
8.	Inuve Stella de Melo	23.01.96
9.	Ivanete de Sousa Alves	23.01.96
10.	Maria Aldeneide Oliveira da Silva	23.01.96
11.	Maria Alves Rangel	02.04.96
12.	Maria Arlucia Ferreira dos Santos	10.03.94
13.	Maria das Graças Zuza e Silva	01.03.94
14.	Maria do Socorro Vieira da Silva	23.01.96
15.	Maria dos Reis Conceição Costa Sousa	23.01.96
16.	Maria Ferreira da Silva	23.01.96
17.	Maria Francisca Pereira de Sá	23.01.96
18.	Maria Helena de Assunção Araújo	01.03.94
19.	Maria Jacirene Ferreira Lima	23.01.96
20.	Maria Leide Oliveira da Silva	23.01.96
21.	Maria Luzimar Carvalho da Silva	19.03.96
22.	Maria Madalena Matos Medrado	12.02.96
23.	Neusa Marques de Sousa	01.04.96
24.	Osilene Custódia da Silva	23.01.96
25.	Raimunda Pereira Lima	01.03.94
26.	Raquel Alves Soares	23.01.96
27.	Rubenice Fernandes Costa	23.01.96
28.	Tereza Borges Lopes	23.01.96

Josenilo Marques Amorim
 Sec. Municipal de Adm. e Coord. Geral
 Portaria 017/2003



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n., Araguatins/TO

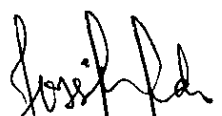
JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 022

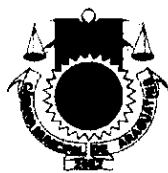
Considerando que os servidores constantes do referido Projeto de Lei, possuem o cargo de Professores Leigos, mas já estão de posse do documento de habilitação para o exercício do Magistério;

Considerando ainda, que atendendo as exigências da LDB o município investiu recursos visando à qualificação dos referidos servidores, através do projeto mude e outros projetos.

Submetemos o presente projeto de Lei a esta Augusta Casa de Leis, para que após análise e estudos, seja o mesmo aprovado, visando o benefício daqueles que muito lutaram pela obtenção do mesmo.


Ronald Corrêa da Silva
Prefeito Municipal


Josenildo Marques Amado
*Secretário Mun. de Administração e
Coordenação Geral*



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

CNPJ: 25.085.796/0001-53

Prç. Benjamin Fernandes de Sousa Centro Fone: (63)474-3070

Araguatins – Tocantins

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PARECER**

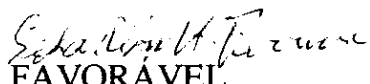
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

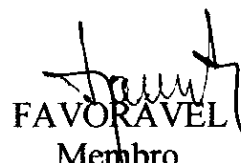
Tendo esta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, recebido para estudar, analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, que Enquadra os Professores Leigos no quadro de Professores integrantes do Magistério nível médio, e dá outras providencias:”

O Referido Projeto de Lei foi estudado e analizado por esta comissão, razão porque a mesma dá o seu parecer.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2003.


FAVORÁVEL
Presidente

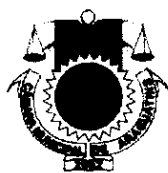

FAVORÁVEL
Relator


FAVORÁVEL
Membro

CONTRÁRIO
Presidente

CONTRÁRIO
Relator

CONTRÁRIO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

CNPJ: 25.085.796/0001-53

Prç. Benjamin Fernandes de Sousa Centro Fone: (63)474-3070

Araguatins – Tocantins

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tendo esta Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, recebido para estudar, analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, que Enquadra os Professores Leigos no quadro de Professores integrantes do Magistério nível médio, e dá outras providencias:”

O Referido Projeto de Lei foi estudado e analizado por esta comissão, razão porque a mesma dá o seu parecer.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2003.

FAVORÁVEL
Presidente

FAVORÁVEL
Relator

FAVORÁVEL
Membro

CONTRÁRIO
Presidente

CONTRÁRIO
Relator

CONTRÁRIO
Membro